

Diário Oficial

do Estado de São Paulo

(E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.860, de 24 de junho de 1946 —
Decreto-lei n. 15.861 de 24 de junho de 1946 —
Palácio do Governo — Ates do Interventor Federal —

SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público, em 22 e 24 do corrente —
Departamento do Serviço Público — Apostila do Interventor Federal —
Departamento das Municipalidades — Decreto de 24 do corrente —
Universidade de São Paulo — Decretos de 7 e 11 do corrente —
Fazenda — Decretos de 22 e 24 do corrente —

SECRETARIA DO GOVERNO

Departamento Estadual de Informações — Ato do Diretor Geral — Processos despachados —
Universidade de São Paulo — Retoria — Ato Apostilas —

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Parecer — Expediente da Presidência —

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior —
Diretoria Geral — Ates — Requerimento despachados —

Secretaria da Segurança Pública — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Ates do Secretário —
Ates do Diretor Geral — Requerimentos despachados —
Apostilas — 4.ª Seção — Requerimentos despachados —
Audiência — Diretoria do Expediente —
Requerimentos despachados — Escala do Serviço Policial —
Força Policial — Expediente —

Secretaria da Fazenda — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boletim —
Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários —
Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente —

Secretaria da Educação e Saúde Pública — Diretorias de Informações — Inspeção de Saúde — Despachos —
Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Ates —
Diretoria de Contabilidade — Despacho — Departamento Estadual da Criança —
Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente —
Secretaria da Viação e Obras Públicas — Ates e despachos do Secretário —

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

Prefeitura do Município de São Paulo — Despacho do Prefeito —
Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Ates — Expediente —
Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Expediente —
Secretaria de Cultura e Higiene — Despachos —

BOLETIM FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral — 157.ª Sessão Ordinária, em 24 do corrente — Expediente —

INEDITORIAIS

Publicações Particulares.

PONTO FACULTATIVO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE declarar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos do ensino do Estado no próximo dia 29 do corrente — São Pedro —, santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

DECRETO-LEI N. 15.861, DE 24 DE JUNHO DE 1946

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — São concedidos, por conta da verba 103-489 — Despesas Diversas — Subvenções, Contribuições e Auxílios do orçamento vigente, os seguintes auxílios:

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Sociedade Rural Brasileira, para atender a despesas com a realização da II Exposição Regional de Animais de Ribeirão Preto, a se realizar em julho deste ano;

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Comissão Executiva do I Centenário do Ensino Normal de São Paulo;

Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o Hospital Virgílio Pereira, de São José do Barreiro;

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, para sua maternidade;

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Sociedade Amparo aos Pralanos de Guarujá, para obras de assistência;

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Lavrinhas, para instalação do Município;

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Iapuçá, para a reconstrução da ponte do Sítio, que ruíu em virtude das enchentes;

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Delegação de Engenheiros da Repartição de Águas e Esgotos da Capital e da Repartição de Saneamento de Santos que deverá representar o Estado na Conferência Interamericana Regional de Engenharia Sanitária, para despesas com essa representação;

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, desta Capital, para o comparecimento da Delegação de São Paulo ao VII Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, em junho do corrente ano.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 24 de junho de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15.860, DE 24 DE JUNHO DE 1946

Dispõe sobre majoração de vencimentos da Guarda Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A partir de 1.º de junho de 1946, os vencimentos mensais dos elementos da Guarda Civil de São Paulo, aqui mencionados, passarão a ser os seguintes:

Inspetor Chefe ... Cr\$ 2.600,00

Inspetor ... Cr\$ 2.200,00

Sub-Inspetor ... Cr\$ 1.800,00

Classe Distinta Amambense ... Cr\$ 1.400,00

Classe distinta ... Cr\$ 1.300,00

Guarda de 1.ª Classe ... Cr\$ 1.200,00

Guarda de 2.ª Classe ... Cr\$ 1.100,00

Guarda de 3.ª Classe ... Cr\$ 1.000,00

Artigo 2.º — Ainda a partir da mencionada data, ficam, em consequência, revogadas a alínea I, letra "a", "b" e "c" do decreto-lei n. 13.652, de 5 de novembro de 1943, o art. 3.º do decreto-lei n. 14.867, de 14 de julho de 1945, e o decreto-lei n. 14.630, de 2 de abril de 1945.

Artigo 3.º — O art. 2.º, do decreto-lei n. 14.867, de 14 de julho de 1945, passa a ter a seguinte redação, também a partir de 1.º de junho do corrente ano: :

"Artigo 2.º — Aos elementos da Guarda Civil fica concedido, a título de abono familiar, Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por filho que exceder de dois, desde que menor de 15 (quinze) anos inclusive, ou incapaz, este de qualquer idade".

Parágrafo único — O abono será sempre concedido no caso de existir dependente incapaz, de qualquer idade, mas somente em relação a este.

Artigo 4.º — As despesas resultantes da execução deste decreto-lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 24 de junho de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do dr. Godofredo de Souza Elejalde, médico-padrão L, do QG-PP-III, lotado na Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, para, pelo prazo de dois meses, a contar de 1.º de agosto próximo sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, inclusive a remuneração relativa ao tempo integral, prestar serviços junto à Secretaria da Educação e Saúde Pública, com exercício no Departamento de Saúde, para o fim de estudar a organização, no interior do Estado, do Serviço de Verificação de Óbitos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 24 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Decreto de 24 do corrente:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENNUCCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário eletivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 22 DE JUNHO DE 1946, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Decretos sem efeito:

— tendo em vista o que consta do processo n. 256.46-D.S.P., foi tornado sem efeito o Decreto de 16 de novembro de 1945, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês, que admitiu, de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, combinado com o artigo 9.º do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944, Antonia da Silva Gordo para exercer a função de Dactilógrafa, referência IX (nove), da Tabela Numérica do Departamento do Serviço Público.

— tendo em vista o que consta do processo n. 412.46-D.S.P., foi tornado sem efeito, de acordo com o artigo 35, § 3.º, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o decreto de 24 de abril de 1946, publicado no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês, na parte que nomeou de acordo com o artigo 16, item IV, do citado Decreto-lei n. 12.273, Hilario Francisco Capisano, José Thiago Pontes, José Nemirovsky para exercerem, interinamente, os cargos de Médico, padrão numérico 12, criados no Quadro Provisório pelo Decreto-lei n. 15.661, de 11 de fevereiro de 1946 e lotado no Departamento do Serviço Público da S. G.

Demittindo:

— tendo em vista o que consta do processo n. 4.690-46-D.E.I., e de acordo com o artigo 238, item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Licimaco Salazar do cargo de Servente, padrão numérico 3 do Quadro Provisório, lotado no Departamento Estadual de Informações da S. G.

DECRETOS DE 24 DE JUNHO DE 1946, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Apostilando:

o Decreto de promoção, publicado no "Diário Oficial" de 12 de fevereiro de 1946, de Antonio Carlos Souza Teixeira, para declarar que o seu nome exato é Antonino Carlos Souza Teixeira;

o Decreto de aposentadoria de José Musa dos Santos, publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio de 1946, para declarar que a aposentadoria compulsória referida, é feita em cargo da classe J da carreira de Desenhista da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral;

Exonerando, a pedido:

de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Luiz Weterle do cargo de Professor de Música, padrão F da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Penitenciária do Estado do Departamento dos Presídios do Estado.